

Aviso n.º 70/2020

Concursos externos de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de dois (2) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na carreira (não revista) de Informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 – Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal, de 19 de junho de 2020 e 28 de julho de 2020, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no Diário da República, concursos externos de ingresso para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Azambuja, na seguintes carreiras e categorias:

Referência A: Especialista de Informática/Especialista de Informática de grau 1, nível 2 – 1 posto de trabalho;

Referência B: Técnico de Informática/Técnico de Informática Adjunto nível 1 – 1 posto de trabalho.

2 – Não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Azambuja.

3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação).

4 – Não se encontra ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

5 – Legislação aplicável – O presente concurso rege-se pelos dispostos na Lei n.º 35/2014, na redação atual, no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

6 – Caracterização dos postos de trabalho – a constante dos:

Referência A: artigo 2.º da Portaria nº 358/2002, de 3 de abril;

Referência B: artigo 3.º da Portaria nº 358/2002, de 3 de abril.

Exercem, ainda, as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior e a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

7 – Prazo de validade do concurso – os concursos são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os que vierem a ocorrer no prazo máximo de um ano.

8 – Local de trabalho – Área do Município de Azambuja.

9 – Remuneração e condições de trabalho – a remuneração e condições de trabalho são as seguintes:

Referência A: escalão 1, índice 400 (1.377,24€), como estagiário e escalão 1, índice 480 (1.652,68€) após conclusão do estágio com aproveitamento, conforme estipula o Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de março);

Referência B: escalão 1, índice 187 (645,07€), como estagiário e escalão 1, índice 207 (712,72€) após conclusão do estágio com aproveitamento, conforme estipula o Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de março).

Acrescem as demais regalias sociais genericamente vigentes para a Administração Local.

10 – Recrutamento – os concursos destinam-se a indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

19.4 – A Entrevista Profissional de Seleção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função e terá uma duração aproximada de 15 a 30 minutos.

19.5 – A classificação final dos candidatos será atribuída de acordo com a média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e obtida através da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

$$CF = (PCE + AC + EPS) / 3$$

sendo que:

CF = Classificação Final

PCE = Prova de conhecimentos escrita

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19.6 – As classificações resultantes da aplicação desta fórmula serão calculadas à centésima sendo que se procederá a arredondamento por defeito se a casa das milésimas for inferior a cinco e por excesso se for igual ou superior a cinco.

20 – Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

Sempre que, após a aplicação daqueles critérios, subsistir igualdade de classificação os critérios de desempate serão, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os seguintes:

Tem preferência, sucessivamente:

a) O candidato com nota mais alta na Entrevista Profissional de Seleção;

b) O candidato com nota mais alta na Prova de conhecimentos;

c) O candidato com nota mais alta na Avaliação Curricular.

21 – Os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da reunião do Júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

22 – Os candidatos têm acesso às atas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeiram, nos termos da lei.

23 – Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e os métodos de seleção serão realizados em data, hora e local a indicar oportunamente e a comunicar em tempo útil aos candidatos.

24 – A lista dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicitadas e afixadas nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja e divulgadas na página eletrónica do município, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente, e delas será dado conhecimento aos interessados.

25 – Composição dos júris de seleção:

Referências A e B:

Presidente – Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

Vogais efetivos – 1.º Vogal – Filipe Gonçalves António, Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal – Pedro Alexandre da Silva Moreira Precatado, Técnico Superior;

Vogais suplentes – 1.º Vogal - Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior;

2.º Vogal – Ricardo Miguel Nunes Portela, Chefe da Divisão Financeira.

26 – Para a referência B, o júri de seleção será o júri de estágio.

27 – Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

31 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa